



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-02-26

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias e o Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, João Carlos Quinteiro Nunes, que secretariou a reunião. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-02-12

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e cinco do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €342.961,34 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €334.080,87 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O Sr. Vereador Augusto Faustino referiu que, dada a actividade da Associação Recreativa e Cultural de Luzelos é importante resolver o problema da cedência do edifício do ensino básico a essa colectividade, tendo o Sr. Presidente respondido que o assunto está a ser devidamente analisado e que será resolvido brevemente. -----

A Sra. Vereadora Olímpia Candeias perguntou se os pavilhões que estão em S. Lourenço não serviriam para a realização do estudo médico-hidrológico, tendo o Sr. Presidente respondido que não satisfazem para o efeito, tendo em atenção a vistoria feita pelo Delegado de Saúde. ---

A propósito do mesmo assunto, a Sra. Vereadora Olímpia Candeias referiu que deveria haver um grande cuidado relativamente aos investimentos a fazer no local, de modo a que não haja desperdício de recursos, tendo o Sr. Presidente respondido que tudo o que foi feito no passado relativamente ao estudo médico-hidrológico está agora sem efeito, pelo que terá de se reiniciar todo o processo. -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes referiu que as estradas municipais de ligação a Codeçais e Brunheda estão quase intransitáveis, tendo o Sr. Presidente respondido que os trabalhos de reabilitação estão a ser efectuados e que o mau tempo tem criado dificuldades. Mais referiu que o problema será resolvido brevemente. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FEIRAS MENSIS NO
CONCELHO**



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----

AUDITORIA À CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS / TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2010

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 21, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: "A empresa concessionária do abastecimento de água e saneamento no município, Águas de Carrazeda S.A., apresentou a proposta de tarifário para o ano de 2010, que anexo (doc. 1). A proposta concretiza-se numa actualização em cerca de 40% face ao valor praticado no ano anterior. Nos termos da legislação em vigor, a proposta foi remetida para parecer, à ERSAR, I.P. – Entidade Reguladora dos Serviços de águas e Resíduos, I.P., concluindo esta entidade que, face ao contrato em vigor, a actualização, por força do contrato em vigor, teria de ser de -1,33% para a generalidade das tarifas e preços e -2,85% para os ramais e outros serviços, parecer que anexo (doc. 2). Este parecer não é vinculativo, podendo as partes, se assim o entenderem, promoverem actualização diferente da que resulta do contrato. De resto, essa tem sido a posição tomada pela Câmara Municipal em anos anteriores, pois a actualização efectuada tem sido superior àquela que resulta do contrato de concessão. O contrato de concessão em vigor, clausulas 21º e 22º define os termos com essa actualização se processa. Nesse sentido, face aos parâmetros em vigor, foi solicitado a actualização aos serviços do DFM, resultando a actualização que anexo (doc. 3). Coloco o assunto à consideração da Câmara Municipal, entidade competente para fixar o tarifário em questão, tal como resulta do disposto no artigo 64º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Para conhecimento, anexo (doc.4) a Recomendação n.º 01/2009 do IRAR, relativa á formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços de



abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, o qual entrou em vigor a 01 de Janeiro último. Entre muitas novidades que este diploma traz e porque no âmbito do processo em curso de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão essa questão foi afluída, destaco para o disposto no n.º 2 do artigo 80º, donde resulta a obrigatoriedade de, no prazo de 3 anos, serem adaptados os contratos de concessão existentes àquele regime jurídico.” -----

O Sr. Presidente propôs que os serviços municipais averiguem a razão da diferença entre as tarifas volumétricas, tarifário de abastecimento de água relativas às Câmaras de Carrazeda de Ansiães e de Vila Flor, dado que, até 2002, o tarifário de Vila Flor era superior ao de Carrazeda de Ansiães e que, a partir de 2003, se verificou o inverso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou manter o tarifário que vigorou durante o ano de 2009 e aprovou a proposta do Sr. Presidente. -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LISTAGEM DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS / PAGAMENTO

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural (DASC) submeteu a ratificação da Câmara Municipal os despachos de autorização de pagamento exarados pelo Sr. Presidente sobre as informações n.ºs 01 da Secção Patrimonial e 01, 04, 07, 08 e 11 da Secção de Expediente Geral, contendo listagens anexas que se dão como transcritas na presente acta, para os devidos efeitos legais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, ratificou os despachos. -----

RESCISÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA COM A FIRMA REIS ROCHA & MALHEIRO, LDA / LIQUIDAÇÃO FINAL – SALDO FAVORÁVEL À CÂMARA MUNICIPAL: PROPOSTA DE ANULAÇÃO DO CRÉDITO QUE SE ENCONTRA REGISTADO NA CONTABILIDADE DA AUTARQUIA A FAVOR DAQUELA



FIRMA E PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÓNIO DA FIRMA POR INSUFICIÊNCIA DE GARANTIAS QUE CUBRAM O SALDO APURADO

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 15, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: -----

“OS FACTOS -----

1.

Com data de 02 de Fevereiro de 2001, contrato inicial e adicionais, datados de 18 de Julho de 2002, 16 de Agosto de 2005 e 17 de Agosto de 2005, entre a Câmara Municipal, dono da obra, e a firma Reis Rocha & Malheiro, Lda., adjudicatária, foram celebrados contratos de empreitada para execução da obra pública denominada “ Arranjo Urbanístico entre as ruas Luís de Camões e Marechal Gomes da Costa.” -----

2.

A obra foi decorrendo e, à medida da apresentação dos autos de medição, foi sendo paga. ---

3.

Pelos fundamentos que se encontram explanados no processo, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 2008-10-14, deliberou rescindir todos os contratos de empreitada com a firma adjudicatária, tornado posse administrativa da obra. -----

4.

Àquela data e ainda hoje, decorrente da execução da empreitada e com base na fiscalização da obra, encontra-se registado, a favor da firma adjudicatária, o crédito de € 448.619,48. ---

5.

Na reunião realizada a 2009-04-28, em resultado da rescisão dos contratos de empreitada celebrados, ao abrigo do disposto no artigo 241º do Decreto-lei n.º 59/99, de 02 de Março, a Câmara Municipal aprovou a liquidação final da empreitada. -----

6.

A liquidação final prevista no regime jurídico das empreitadas de obras públicas afere, àquele momento, a situação obrigacional contratual das partes, ou seja, o cumprido e por cumprir de cada parte que, no caso vertente, muito sucintamente, resultou nos trabalhos executados, nos trabalhos por executar, nos pagamentos feitos e nos pagamentos por fazer. --



7.

Desse procedimento – liquidação final – cumprido nos termos legais, resultou o saldo, a favor da autarquia de € 2 071 406,84, o qual teve em conta o crédito que se encontra registado na contabilidade da Câmara Municipal, como sendo a favor da firma Reis, Rocha & Malheiro, Lda., no montante já referido de € 448.619,48. -----

8.

Deste procedimento e em face do saldo apurado, atento o disposto no artigo 242º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 59/99, de 02 de Março a Câmara Municipal desencadeou o processo conducente à libertação dos montantes titulados em garantias bancárias, pois outros não existem. -----

9.

O montante existente em garantias bancárias ascende a € 686.606,17, sendo que, nesta data, apenas foi libertado o montante de € 43.972.,00 referente às garantias bancárias do Banco Popular, não obstante as demais instituições bancárias terem sido notificadas para o mesmo fim. -----

10.

Como se conclui, os montantes existentes não cobrem o saldo apurado a favor da Câmara Municipal. -----

11.

Tal como resulta do disposto no artigo 242º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 59/99, de 02 de Março, se os depósitos, garantias e quantias devidos não chegarem, poderá ser executado, nos bens e direitos que constituem o património da firma, o valor remanescente. -----

PROPOSTA: -----

- a) Dado o saldo apurado, favorável á autarquia, que se anule o crédito registado a favor da firma Reis Rocha & Malheiro Lda., no montante de € 448.619,48, uma vez que esse crédito, por esse facto, fundamento e natureza, já não existe. -----*
- b) Para recebimento do valor não coberto pelas garantias bancárias, que se proceda á execução de bens e direitos do património da firma Reis Rocha & Malheiro, Lda. -----*
- c) Deverá a Câmara Municipal decidir. “ -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou no sentido da anulação do crédito registado a favor da firma Reis Rocha & Malheiro, Lda., no



montante de €448.619,48 e ainda que, para recebimento do valor não coberto pelas garantias bancárias, se proceda à execução dos bens e direitos da referida firma. -----

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2010 / 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL E 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DATADO DE 2010-02-19

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 18, elaborada pelo Director de Departamento de Administração Geral que se transcreve: "O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de actividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e acções. Assim e face à necessidade urgente e dotar essa rubricas e acções, submeto a aprovação, a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, a 1ª alteração ao Plano de Actividades Municipal e a 1ª alteração ao Orçamento de despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

Orçamento da despesa

Aumento: € 143 000,00 -----

Diminuições: € 58.000,00 -----

Plano de Actividades Municipal

Aumentos: € 2 000,00 -----

Diminuições: € 87.000,00 -----

Plano Plurianual de Investimentos

Aumentos: € 34 701,00 -----

Diminuições: € 34 701,00 -----

Movimento total:

Aumentos: € 179 701,00 -----



Diminuições: € 179 701,00 -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores. -----

Dada a urgência referenciada ao abrigo do disposto no artigo 68, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----

Em 2010-02-19, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho, aprovou a presente modificação aos documentos previsionais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

CIRCUITOS PÚBLICOS OBJECTO DE CONCESSÃO / LIGAÇÃO DOS CRUZAMENTOS ÀS RESPECTIVAS LOCALIDADES – PROPOSTA DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 20, elaborada pelo Director de Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *”Em face da informação n.º 8 do Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural que anexo e concordo, o requerido pela empresa em questão está condicionado ao abrigo no artigo 113, n.º 2 do CCP, isto é, só é possível adjudicar-lhe este serviço se ainda não atingiu o limite de € 75.000,00, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores. Solicitada essa informação ao serviço que efectua esse controlo, consta que é, de todo, impossível, adjudicar-lhe este serviço, conforme requerido, uma vez que já ultrapassou o valor em questão. Coloco, assim, o assunto à consideração superior, sendo que poderá verificar-se que o concessionário deixe de efectuar as ligações em questão.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou indeferir o proposto pela empresa detentora da concessão. -----



SIADAP 2010 / CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – CRIAÇÃO DE UMA SECÇÃO AUTONOMA E RESPECTIVO REGULAMENTO

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 19, elaborada pelo Director de Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, para o ano em curso foi designada a composição do Conselho Coordenador da Avaliação, integrando-o os seguintes elementos:* -----

- *Presidente da Câmara, que preside* -----
- *Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata* -----
- *Dirigente responsável pela área de recursos humanos, Paulo José Castro Rogão* -----
- *Dirigentes: Fernando Jaime de Castro Candeias e João Carlos Quinteiro Nunes* -----

Relativamente ao pessoal não docente vinculado à Câmara Municipal, por força do disposto no artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, e aquele conselho coordenador que valida a avaliação, sendo que o integra o director do agrupamento. Para concretização do exposto, tal como resulta do n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal, propõe-se a criação de uma secção autónoma para aquele pessoal, conforme regulamento que anexo.” -----

Fica uma cópia, rubricada por todos os membros da Câmara Municipal presentes, arquivada na pasta de documentos referentes a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou no sentido da criação de uma secção autónoma para o pessoal não docente vinculado à Câmara municipal e aprovou o regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação, que se dá como transcrito na presente acta, para os devidos efeitos legais. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

**EMPREITADA DENOMINADA “CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS
MUNICIPAIS” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO
DEFINITIVA**



O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 49, datada de 2010-02-11, elaborada pelo Sector de Obras Municipais que se transcreve: *“Junto se anexa Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “ Conservação de Estradas e Caminhos Municipais”, consignada em 14-09-2004, à firma Construções J. Ramiro Lda., pelo valor de 46.927,00 €.”*-
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, autorizou a recepção definitiva da obra. -----

EMPREITADA DENOMINADA “REABILITAÇÃO, LIMPEZA E QUALIFICAÇÃO DA RIBEIRA DA CABREIRA” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 47, datada de 2010-02-11, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Junto se remete o auto de vistoria para efeitos de Recepção Definitiva referente à empreitada “Reabilitação, Limpeza e Qualificação da Ribeira da Cabreira” consignada em 14-09-2004, à firma Construções J. Ramiro Lda., pelo valor de 23.008,50 €. À consideração superior.”* -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, autorizou a recepção definitiva da obra. -----

EMPREITADA DENOMINADA “REABILITAÇÃO, LIMPEZA E QUALIFICAÇÃO DA RIBEIRA DE LINHARES” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 48, datada de 2010-02-11, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Junto se anexa auto de vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “Reabilitação, Limpeza e Qualificação da Ribeira de Linhares” consignado em 14-09-2004, à firma Construções J. Ramiro, Lda., pelo valor de 72.248,50 €. À consideração superior.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, autorizou a recepção definitiva da obra. -----

OBRA PARTICULAR (MANUEL ANTÓNIO PEREIRA) / PEDIDO DE NOVO PRAZO PARA LEGALIZAÇÃO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal um requerimento apresentado por Manuel António Pereira, que se transcreve: *“Manuel António Pereira, casado, residente no lugar de Campelos, freguesia de Linhares, do Concelho de Carrazeda de Ansiães. Venho junto de V. Exa. pedir prorrogação de prazo para apresentação de documentos para proceder ao processo de legalização da referida obra “construção de um telheiro”, visto que já me encontro a proceder à referida legalização mas como é do conhecimento geral todo este processo demora, em virtude da burocracia, não podendo apresentar os referidos documentos, por motivos alheios à minha vontade e por tal facto pede assim a V. Exa. uma prorrogação do prazo de 90 dias.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por 90 dias. -----

OBRA PARTICULAR (JOSÉ MARIA RIBEIRO) / PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA EFEITOS DE LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal um requerimento de José Mário Ribeiro, que se transcreve: *“José Maria Ribeiro, residente em Areias, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, com o número de contribuinte 169427900, tendo nessa Câmara Municipal um processo de obras a decorrer (número 69/2008), vem, por este meio, em resposta ao vosso ofício n.º 0000340, de 2009-01-29, informar V. Exa. que ainda está a tratar da correcção da área e que, por questões burocráticas e de prazo, o processo ainda não está finalizado. Juntando documentos comprovativos da sua boa intenção, apela para a compreensão de V. Exa. uma vez que está quase a conseguir o pretendido. Pede deferimento.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, concedeu ao exponente um prazo de 90 dias para cumprir o solicitado. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 14/2009 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE OBRAS N.º 35/2009

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 18, datada de 2010-02-11, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 35/2009, de 03/08/2009, referente ao processo de obras n.º 14/2009, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar (colocação de laje aligeirada), sito na Rua do Loureiro, na localidade de Seixo de Ansiães, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Júlia Fonseca Pires, terminou no passado dia 02 de Fevereiro do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que a mesma se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 35/2009. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS: -----



PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A ASSOCIAÇÃO URBEANSIÃES COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DE DOIS PROJECTOS: MODCOM E SIAC – PROJECTO MERCA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara municipal a minuta do protocolo, com a seguinte redacção: -----

“PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A ASSOCIAÇÃO URBEANSIÃES COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DE DOIS PROJECTOS: MODCOM – ACÇÃO C E SIAC – PROJECTO MERCA

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada a 2010-01-29, entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pessoa colectiva número 506 666 018, adiante designada, apenas, por CMCA e a associação URBEANSIÃES – Associação para o Acompanhamento do Urbanismo Comercial em Carrazeda de Ansiães, pessoa colectiva número 508 037 786, adiante designada por URBEANSIÃES, no âmbito do apoio financeiro concedido ao abrigo do disposto nos artigos 64º, n.º 4, alínea b) e 67º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, celebram entre si o presente protocolo de colaboração, cujo regime se enquadra nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(âmbito)

O presente protocolo abrange a concretização efectiva dos projectos a seguir indicados, os quais foram aprovados à Urbeansiães: -----

- No âmbito do SIAC (Sistema de Apoio a Acções Colectivas), o projecto MERCA, com um investimento elegível aprovado de € 283.185,00, para um incentivo de € 198.229,50, a realizar entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2011. -----

- No âmbito do MODCOM (Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio), o projecto Acção C – Dinamização de Centros Urbanos -, com um investimento elegível de € 87.480,00, para um incentivo de € 52.488,00, a realizar entre Dezembro de 2009 e 30 de Setembro de 2010. -----

Cláusula 2.ª

(deveres da URBEANSIÃES)

Para além das obrigações que impendem sobre a URBEANSIÃES, enquanto entidade beneficiadora de participação externa, no âmbito do presente protocolo, é dever da URBEANSIÃES para com a CMCA, por beneficiar de participação municipal: -----



-
- a) *Elaborar relatório no final da concretização de cada acção participada pela CMCA, o qual, entre outros aspectos, deve conter: -----*
- a1) Comprovativos do cumprimento do exigido na alínea b). -----*
 - a2) Comprovativo da despesa efectuada. -----*
 - a3) Breve descrição da forma como foi concretizada a acção. -----*
- b) *A aquisição de todo e qualquer bem e serviço necessário à implementação de cada acção está sujeita às regras do Código dos Contratos Públicos, atento o disposto no artigo 2º, n.º 2, alínea d) do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----*
- c) *Para concretização da acção abrangida por esta parceria, denominada XV Feira da Maçã, do Azeite e do Vinho, a URBEANSIÃES integra a Comissão Organizadora da mesma, bem como deve indicar os restantes membros daquela Comissão. -----*

Cláusula 3.ª

(deveres da CMCA)

No âmbito do apoio financeiro concedido para a concretização dos projectos referidos, a CMCA obriga-se a: -----

- a) *Transferir, para a URBEANSIÃES, até ao montante máximo de € 119.947,50, correspondente à parte não participada dos projectos aprovados, nas seguintes condições: -----*
- a1) A CMCA só participa acções concretizadas e nos montantes que lhe venham a ser imputados nos termos do programa aprovado. -----*
 - a2) A transferência de verbas só ocorrerá após o cumprimento das formalidades exigidas na alínea a) da cláusula anterior e desde que tudo se encontre conforme. ----*
 - a3) É excepção do ponto anterior, o apoio referente aos recursos humanos, o qual será, na totalidade, transferido após a aprovação do presente protocolo, uma vez que será necessário para o funcionamento da URBEANSIÃES. -----*
 - a4) O recebimento de qualquer verba por porte da URBEANSIÃES está sujeita às formalidades do processamento/pagamento de valores em vigor na administração pública. -----*
- b) *Apoiar a URBEANSIÃES nos contactos institucionais necessários ao reforço da participação do meio envolvente. -----*
- c) *Fornecer apoio logístico. -----*
- d) *Participar, na medida do necessário, nas acções de divulgação e implementação dos programas. -----*
- e) *Integrar a Comissão Organizadora da XV Feira da Maçã, do Azeite e do Vinho. -----*



Cláusula 4.ª

(casos omissos)

*Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos mediante competente alteração promovida pelas entidades subscritoras, desde que conformada pela Câmara Municipal. -----
Carrazeda de Ansiães, Fevereiro de 2010. “ -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a minuta do protocolo de colaboração. -----

**REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES JUNTO DO
NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO**

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a apreciação da Câmara municipal a proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: -----

“PROPOSTA

*Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 33º da Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 45/2005 de 29 de Agosto, um representante do Município deverá integrar o Núcleo Local de Inserção; Considerando que de acordo com o meu despacho de 09 de Novembro de 2009 são da minha responsabilidade, entre outras, as áreas de acção social e educação, proponho a minha nomeação no cargo de representação em referência, com possibilidade de delegação. -----
Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de Fevereiro de 2010.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. Presidente. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram treze horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____,
Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, João Carlos Quinteiro Nunes, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)